



Prefeitura do Município de Taquarituba

LEI Nº 1.000/93.

DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 978/93."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura do Município de Taquarituba autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos o seguinte imóvel, situado na cidade de Taquarituba, distrito de município de mesmo nome, Comarca de Taquarituba:

"Uma área de terras, situada nesta cidade e comarca de Taquarituba, na Fazenda Lageado, com a área de 44.357,00 metros quadrados, setor 18-09-01, com as seguintes medidas e confrontações:- Inicia no marco 01, cravado junto a cerca de divisa com a Cooperativa Regional Agropecuária Taquarituba, e a rua Manoel Joaquim Mendes, segue com rumo NE 45º23' SW com 176,30 metros confrontando com a Rua Manoel Joaquim Mendes, Lar São Vicente de Paulo e com Abel de Almeida (proprietário do Loteamento Jardim São Vicente), até o marco 02, cravado no meio da rua Barão de Antonina; deflete à direita, seguindo com rumo NE 78º55' SW com 146,60 metros confrontando com Abel de Almeida (proprietário do Loteamento Jardim São Vicente) até o marco 03; deflete à direita seguindo com rumo SE 75º35' NW com 101,30 metros ainda com a mesma confrontação até o marco 04, cravado junto a margem do Ribeirão do Lageado; deflete à direita subindo esse mesmo Ribeirão no sentido SW por uma distância de 205,40 metros confrontando com João Rodrigues de Carvalho até o marco 05, cravado junto a cerca do D.E.R. (Rodovia SP-255); deflete à direita seguindo com rumo SW 68º05' NE com 35,50 metros através da cerca do D.E.R. (Rodovia SP-255, sentido Itaí-Taquarituba) até o marco 06; deflete à direita seguindo com rumo



Prefeitura do Município de Taquarituba

-Fls. 11-

NW 74°20' SE com 150,70 metros confrontando com Carlos Alberto Ma
theus da Luz até o marco 07; deflete à esquerda seguindo com rumo SW
23°00' NE com 4,00 metros ainda com a mesma confrontação até o marco
08; deflete à direita seguindo com rumo NW 73°10' SE com 73,90 me
tros confrontando com a Cooperativa Regional Agropecuária Taquaritu-
ba, até o marco 01, fechando o perímetro. Ficando reservado uma área
de 3.220,50 m², dentro do referido terreno, uma faixa com largura va
riável, digo, com largura de 15,00 metros e comprimento variável de
205,40 m a 224,00 m, como proteção do Ribeirão do Lageado."

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 17 de novembro de 1.993.


DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL


Secretaria

Transcrito no Livro Leis
Fls. nº 188 e v 188